

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

AÇÃO CÍVEL PÚBLICA N.º 0817910-85.2022.8.10.0000

Requerente: ESTADO DO MARANHÃO e AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA (AGED/MA)

Requerido: SINDICATO DOS SERVIDORES DA FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO (SINFA/MA)

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 15h (quinze horas), na Sala das Sessões das Câmaras Cíveis Isoladas, situada na Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, sob a direção do **Exmo. Desembargador Relator GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**, realizou-se audiência de conciliação relativa ao processo em epígrafe.

Presentes: **o Procurador-Geral do Estado do Maranhão**, Dr. Valdênio Nogueira Caminha; **os Procuradores do Estado do Maranhão**, Dr. Túlio Simões Feitosa de Oliveira e Dr. Lucas Souza Pereira; **o Presidente da Agência Estadual de Defesa Agropecuária (AGED/MA)**, Cauê Ávila Aragão; **os advogados da AGED/MA, pendentes de habilitação**, Dr. Giuliano Araujo da Silva (OAB/MA 8.332) e Dr. Lucas Dourado Melo (OAB/MA 15.437); **o Presidente do Sindicato dos Servidores da Fiscalização Agropecuária do Estado do Maranhão (SINFA/MA)**, Diego Amaral Sampaio; **o advogado devidamente habilitado pela SINFA/MA**, Dr. José Antonio Nunes Aguiar (OAB/MA 5.609); **o advogado da SINFA/MA, pendente de habilitação**, Dr. José de Ribamar Salim Rosa (OAB/MA 5.417); **e outros sindicalizados**, Keylla Lauletta Furtado Cardoso, Samuel Sousa Silva, Adão Sousa Lima, Clenilson Santos Almeida Júnior, Francisco Saraiva da Silva Júnior. **Os advogados ainda não habilitados deverão juntar procuração aos autos em 5 (cinco) dias.**

A audiência iniciou-se com a síntese da causa em discussão, passando-se a apresentação dos argumentos das partes e principais empecilhos para a resolução da lide.

O Exmo. Desembargador Relator indagou acerca das perspectivas de conciliação, após a manifestação das partes e, constatando que além do litígio noticiado nos autos, há outras questões de natureza administrativa/financeira e orçamentária, chegou-se a um consenso nos termos abaixo discriminados:



1. As partes concordam, de comum acordo, em suspender a presente ação pelo prazo de 90 (noventa) dias, o que impacta diretamente o lapso temporal que dispões o requerido para apresentação da sua contestação;
2. Ao término do referido prazo, não tendo as partes alcançado um acordo sobre as demandas e nem a possibilidade de alcançá-lo em período razoável, haverá a comunicação do fato pela parte autora, momento em que o requerido será intimado para apresentar sua contestação em 15 (quinze) dias;
3. No decorrer do prazo de suspensão do processo as partes se comprometem a continuar negociando no grupo de trabalho para revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da categoria representada pelo requerido, bem como, a parte autora se compromete a prosseguir o exame dos processos de promoção, progressão e qualificação no que diz respeito a viabilidade de pagamento dos valores retroativos decorrentes da implantação dessas medidas. As partes ainda se comprometem a incluir o tema do pagamento dos processos de promoção, progressão e qualificação no grupo de trabalho já instalado.

Por fim o presidente do requerido comunicou que houve inteiro cumprimento da decisão liminar, de sorte que os serviços não foram paralisados.

Nada mais havendo, encerrou-se a presente audiência, sendo lavrada a respectiva ata, que segue assinada pelos sujeitos processuais abaixo identificados, ficando as partes devidamente intimadas em audiência.

Eu, Mayckerson Alexandre Franco Santos, Secretário-Geral do Plenário, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Desembargador GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR


Relator

Dr. VALDÊNIO NOGUEIRA CAMINHA
Procurador-Geral do Estado do Maranhão




TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
ÓRGÃO ESPECIAL


Dr. TÚLIO SIMÕES FEITOSA DE OLIVEIRA
Procurador do Estado do Maranhão

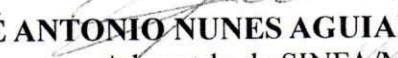

Dr. LUCAS SOUZA PEREIRA
Procurador do Estado do Maranhão

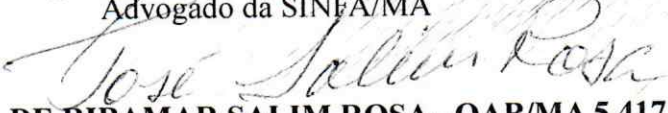

CAUÊ ÁVILA ARAGÃO
Presidente da AGED/MA


Dr. GIULIANO ARAUJO DA SILVA (OAB/MA 8.332)
Advogado da AGED/MA


Dr. LUCAS DOURADO MELO (OAB/MA 15.437)
Advogado da AGED/MA


DIEGO AMARAL SAMPAIO
Presidente da SINFA/MA


Dr. JOSÉ ANTONIO NUNES AGUIAR - OAB/MA 5.609
Advogado da SINFA/MA


Dr. JOSÉ DE RIBAMAR SALIM ROSA - OAB/MA 5.417
Advogado da SINFA/MA


MAYCKERSON ALEXANDRE FRANCO SANTOS
Secretário-Geral do Plenário